



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de Cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada sentido à comunidade rural Boa Esperança	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A Comprar cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Claudio Henrique Vieira

Vereador – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de Cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada sentido à comunidade rural Boa Vista	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A Comprar cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação	
02.90.99.99.9999.9999.99.99.00-1500	R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Claudio Henrique Vieira

Vereador – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$14.028,00
Justificativa:	
O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Claudio Henrique Vieira

Vereador – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de medicamentos	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.32.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A compra de medicamentos é importante pois sua distribuição gratuita aos guidovalenses garante o tratamento de doenças sem a necessidade de gastos. Os medicamentos são parte importante da atenção à saúde. Não só salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Claudio Henrique Vieira

Vereador – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar a Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF)	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$3.056,00
Justificativa:	
A Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF) é de grande importância para a população de Guidoival/MG, é a possibilidade de oferecer amparo às pessoas portadoras de deficiência e a seus familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessitar.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$3.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Douglas Luiz de Souza Melo

Vereador - Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Destinar ao Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$10.000,00
Justificativa: O Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival tem papel importante em nossa cidade, tanto o esporte na infância quanto os eventos esportivos para adultos têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida. Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços. Pois o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação	
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500	R\$10.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Douglas Luiz de Souza Melo

Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$15.206,00
Justificativa: O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$15.206,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Douglas Luiz de Souza Melo

Vereador - Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Adquirir itens necessários ao melhor funcionamento para a fisioterapia do município de Guidoival, que segue: 1 bicicleta ergométrica (horizontal), 10 mini band (kit), thera band (5 extra forte, 5 fortes, 5 médios, 5 leves), tornozeleiras (3 pares de meio kg, 3 pares de 1 kg, 3 pares de 2 kg, suporte torre de halteres (torre hexagonal), 1 ultrassom terapêutico, 1 tens/fes, bola tonificadora (toning boll) de 1 kg e de 2 kg, 1 bola feijão de 55 cm, 1 bola de pilates 55 cm, 10 cones com 5 barreiras, 10 chapéus chines, 1 pistola massageadora profissional, 1 kit ventosa, 1 massageador profissional elétrico corporal	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0102.13XX.44.90.5200-1500	R\$12.850,00
Justificativa:	
A fisioterapia de forma gratuita e com qualidade devida é de grande importância pelo fato da ciência promover, manter, desenvolver ou reabilitar as integridades e o funcionamento dos órgãos e sistemas do organismo humano.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$12.850,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Douglas Luiz de Souza Melo

Vereador - Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar a Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF)	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$2.056,00
Justificativa:	
A Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF) é de grande importância para a população de Guidoival/MG, é a possibilidade de oferecer amparo às pessoas portadoras de deficiência e a seus familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessitar.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.00-1500 R\$2.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Edmar de Moraes Junior

Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar ao Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$10.000,00
Justificativa:	
O Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival tem papel importante em nossa cidade, tanto o esporte na infância quanto os eventos esportivos para adultos têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida. Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços. Pois o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação	
02.90.99.99.9999.9999.99.99.99.00-1500	R\$10.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Edmar de Morais Junior

Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de Cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada sentido à comunidade rural Capoeirinha	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$10.000,00
Justificativa: A Compra de cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$10.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Edmar de Moraes Junior

Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar à Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$6.000,00
Justificativa:	
A Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão é uma entidade sem fins lucrativos com o objetivo de defender pessoas em condições marginais na sociedade ou que não estão em condições de superar as próprias limitações, prestam serviços de apoio emocional e em defesa da vida.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.00-1500 R\$6.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Edmar de Moraes Junior

Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de medicamentos	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.32.00-1500	R\$28.056,00
Justificativa: A compra de medicamentos é importante pois sua distribuição gratuita aos guidovalenses garante o tratamento de doenças sem a necessidade de gastos. Os medicamentos são parte importante da atenção à saúde. Não só salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$28.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Edmar de Moraes Junior

Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 14/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de Cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada sentido à comunidade rural Ribeirão Preto, com início próximo a residência do Sr. Manoel Coleta	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$23.056,00
Justificativa: A Compra de cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.99.00-1500 R\$23.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Vereadora – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 15/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar à Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$5.000,00
Justificativa:	
A Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão é uma entidade sem fins lucrativos com o objetivo de defender pessoas em condições marginais na sociedade ou que não estão em condições de superar as próprias limitações, prestam serviços de apoio emocional e em defesa da vida.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Vereadora – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 16/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$14.028,00
Justificativa: O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.025,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Vereadora – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de medicamentos	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.32.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A compra de medicamentos é importante pois sua distribuição gratuita aos guidovalenses garante o tratamento de doenças sem a necessidade de gastos. Os medicamentos são parte importante da atenção à saúde. Não só salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Vereadora – PV

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 18/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de Cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada sentido à comunidade do Pombal	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A Comprar cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Fernando Tadeu Gonçalves
Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 19/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

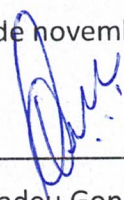
Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de Cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada sentido à comunidade rural da Capoeirinha	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A Comprar cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.



Fernando Tadeu Gonçalves
Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023



Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 20/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:


Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$14.028,00
Justificativa: O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

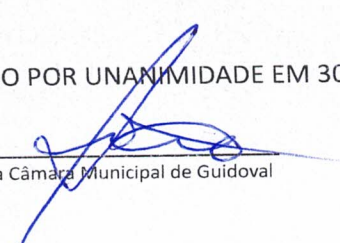
Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.


Fernando Tadeu Gonçalves
Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023


Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 21/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

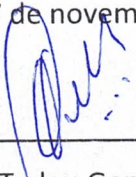
Nome do Projeto/Atividade:	
Utilizar para Compra de medicamentos	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.32.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa:	
A compra de medicamentos é importante pois sua distribuição gratuita aos guidovalenses garante o tratamento de doenças sem a necessidade de gastos. Os medicamentos são parte importante da atenção à saúde. Não só salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.



Fernando Tadeu Gonçalves
Vereador – Republicanos

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023



Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 22/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar ao Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$19.000,00
Justificativa:	
O Lar dos Idosos São Vicente de Paula é de grande importância para a população de Guidoival/MG, é a possibilidade de oferecer segurança a todos familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessita nesta fase da vida e, além disso, se sentirá em casa.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.99.00-1500 R\$19.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

José Occhi Medeiros

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 23/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar a Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF)	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$3.556,00
Justificativa:	
A Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF) é de grande importância para a população de Guidoival/MG, é a possibilidade de oferecer amparo às pessoas portadoras de deficiência e a seus familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessitar.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.00-1500 R\$3.556,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

José Occhi Medeiros

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 242023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar ao Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$3.000,00
Justificativa:	
O Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival tem papel importante em nossa cidade, tanto o esporte na infância quanto os eventos esportivos para adultos têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida. Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços. Pois o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação	
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500	R\$3.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

José Occhi Medeiros

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 25/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

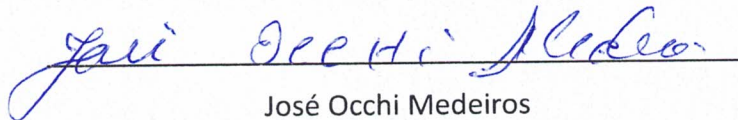
Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar à Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$2.500,00
Justificativa:	
A Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão é uma entidade sem fins lucrativos com o objetivo de defender pessoas em condições marginais na sociedade ou que não estão em condições de superar as próprias limitações, prestam serviços de apoio emocional e em defesa da vida.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$2.500,00


Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.


José Occhi Medeiros

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023


Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 26/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$14.028,00
Justificativa: O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

José Occhi Medeiros

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 27/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

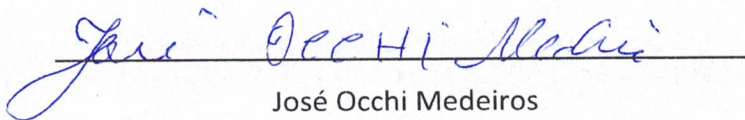
Nome do Projeto/Atividade:	
Utilizar para Compra de medicamentos	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.32.00-1500	R\$14.028,00

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.



José Occhi Medeiros

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023


Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 28/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar à Associação Santuário Ponto de Luz (localizado na Fazenda das Pedras)	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$5.056,00
Justificativa:	
O Santuário Ponto de Luz é muito importante para Guidoival, pois tem como missão levar tratamentos alternativos a medicina convencional, tendo em vista suas relações, integrações e aplicações nos campos da filosofia e da Ciência, em particular da Medicina, procurando aplica-las através de profissionais que realizam estudos e tenham experiências orientadas nessa direção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Pereira da Fonseca

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 29/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar ao Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$23.000,00
Justificativa:	
O Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival tem papel importante em nossa cidade, tanto o esporte na infância quanto os eventos esportivos para adultos têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida. Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços. Pois o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.9999.9999.99.99.00-1500 R\$23.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Pereira da Fonseca

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 30/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$28.056,00
Justificativa: O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Pereira da Fonseca

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 31/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Destinar ao Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$5.000,00
Justificativa: O Lar dos Idosos São Vicente de Paula é de grande importância para a população de Guidoival/MG, é a possibilidade de oferecer segurança a todos familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessita nesta fase da vida e, além disso, se sentirá em casa.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida

Vereador – PSD

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoal/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoal.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 32/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoal para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoal para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar a Associação Guidoalense de Deficientes Físicos (AGUDEF)	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$3.056,00
Justificativa:	
A Associação Guidoalense de Deficientes Físicos (AGUDEF) é de grande importância para a população de Guidoal/MG, é a possibilidade de oferecer amparo às pessoas portadoras de deficiência e a seus familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessitar.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$3.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoval/MG, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida

Vereador – PSD

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 33/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar ao Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$10.000,00
Justificativa:	
O Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival tem papel importante em nossa cidade, tanto o esporte na infância quanto os eventos esportivos para adultos têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida. Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços. Pois o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$10.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida

Vereador – PSD

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 34/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar à Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$5.000,00
Justificativa:	
A Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão é uma entidade sem fins lucrativos com o objetivo de defender pessoas em condições marginais na sociedade ou que não estão em condições de superar as próprias limitações, prestam serviços de apoio emocional e em defesa da vida.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida

Vereador – PSD

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 35/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para compra de cascalho para jogar nos pontos mais críticos da estrada rural sentido Comunidade da Lajinha	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.10.01.20.605.0029.13XX.44.90.51.00-1500	R\$5.000,00
Justificativa: A Comprar cascalho para jogar nos pontos mais críticos do local acima informado é de grande importância pois com as chuvas a população encontra dificuldades de locomoção.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida

Vereador – PSD

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 36/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$28.056,00

Justificativa:
O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$28.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Roberto Carlos de Almeida

Vereador – PSD

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 37/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Construir uma ponte na zona rural entre as comunidades Sobradinho e Cachoeira	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.17.01.26.782.0034.13XX.44.90.5100-1500	R\$10.000,00
Justificativa:	
O local indicado para construção da ponte fica entre as comunidades Sobradinho e Cachoeira, próximo a residência do Sr. José Felizardo. As pontes nas comunidades rurais são importantes aliadas dos produtores e para tanto, precisam estar em condições adequadas de trafegabilidade. Tudo para oferecer segurança nos trajetos, seja com carro de passeio ou máquinas agrícolas e veículos pesados.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$10.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 38/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar a Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF)	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$5.000,00
Justificativa:	
A Associação Guidoivalense de Deficientes Físicos (AGUDEF) é de grande importância para a população de Guidoival/MG, é a possibilidade de oferecer amparo às pessoas portadoras de deficiência e a seus familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessitar.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$5.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.



Sandro Morette Alves de Lima

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023



Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 39/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Destinar ao Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$8.056,00
Justificativa: O Cruzeiro Futebol Clube de Guidoival tem papel importante em nossa cidade, tanto o esporte na infância quanto os eventos esportivos para adultos têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida. Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços. Pois o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$8.056,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 40/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade:	
Destinar à Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.11.01.08.244.0007.23XX.33.50.43.00-1500	R\$5.000,00
Justificativa:	
A Associação Civil Maria Auxiliadora Cabral Adriano – Casa da Provisão é uma entidade sem fins lucrativos com o objetivo de defender pessoas em condições marginais na sociedade ou que não estão em condições de superar as próprias limitações, prestam serviços de apoio emocional e em defesa da vida.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$5.000,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima
Vereador – PSDB

APROVADO POR LINAMIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 41/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para pagamentos de exames	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.3900-1500	R\$14.028,00
Justificativa: O pagamento de exames para a população é fundamental para manter a sua saúde do cidadão guidovalense em dia, ajudando a detectar doenças e desequilíbrios no organismo.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.9999.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima
Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

EMENDA IMPOSITIVA Nº 42/2023

Ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica incluído, o Projeto/Atividade abaixo, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”:

Nome do Projeto/Atividade: Utilizar para Compra de medicamentos	
Dotação a Suplementar	Valor Remanejado
02.41.04.10.301.0040.23XX.33.90.32.00-1500	R\$14.028,00
Justificativa: A compra de medicamentos é importante pois sua distribuição gratuita aos guidovalenses garante o tratamento de doenças sem a necessidade de gastos. Os medicamentos são parte importante da atenção à saúde. Não só salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças.	

Art. 2º Para execução do Projeto/Atividade do artigo anterior, poderá ser anulada as seguintes dotações:

Dotação
02.90.99.99.999.9999.99.99.99.00-1500 R\$14.028,00

Art. 3º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Guidoival/MG, 27 de novembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima

Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/11/2023

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



Rua Governador Valadares, 188
Centro - Guidoal/MG
Tel.: (32) 3578-1320
(32) 98402-0755 | 99900-4855
E-mail: flaviaguido@hotmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 027/2023

Referência: PROJETOS DE EMENDAS
PARLAMENTARES 01 a 42 AO PROJETO DE
LEI Nº 19/2023 (LOA/2024)

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: *"Altera o Projeto de Lei nº 19/2023
(LOA/2024) e remaneja dotações
orçamentárias, nos termos do art. 61 da LOM
– Guidoal/MG"*

I – RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes projetos de emendas (01 a 42) ao Projeto de Lei nº 19/2023 (LOA/2024) a esta assessoria jurídica com o propósito de verificar se cumprem os dispositivos constitucionais e legais.

Cada uma das presentes emendas foi subscrita por vereador distinto, e em alguns casos, um mesmo vereador fracionou sua emenda para mais de um objeto/destino.

A finalidade das proposições é de fazer cumprir a prescrição dos arts. 166 e 166-A da CF e art. 61 da LOM.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – Do Mérito

A Emenda Parlamentar Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com

o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

A finalidade das Emendas Impositivas é alçar o protagonismo do Poder Legislativo na execução de obras e políticas públicas, contribuindo com o Poder Executivo na promoção de ferramentas em benefício da sociedade.

Como se infere, a Constituição Federal prevê:

"Art. 166.

.....
§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no §11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independará da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

§ 14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 15. (revogado)

§ 16. Quando a transferência obrigatória da União para a execução da programação prevista nos §§ 11 e 12 deste artigo for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independará da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

§ 17. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

§ 18. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 19. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 20. As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.”

Ainda, a LOM, em seu art. 61, recentemente emendada, assim prevê:

“Art. 61 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá a regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§1º – O Poder publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§2º - Fica instituída a Emenda Parlamentar.

§3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira de programação, sob a forma de Emenda Parlamentar.

§4º - As emendas individuais de caráter impositivo incluídas na Lei Orçamentária Anual, serão aprovadas no limite 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no exercício anterior.

§5º - No caso de impedimento de ordem técnica, o Executivo dará ciência ao Poder Legislativo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da Emenda Parlamentar.”

Ressalte-se que emendas ao projeto de lei orçamentária somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 166, § 3º, I e II e III da Carta da República, indicando os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as emendas que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviços da dívida, e transferências tributárias constitucionais. No entanto, tal análise cabe à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, tornando-se imprescindível um parecer técnico para o prosseguimento da presente tramitação.

Vejamos:

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;*
- b) serviço da dívida;*
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou*

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou*
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.*

Ainda, por se tratar de verbas vinculadas constitucionalmente, as verbas destinadas à Educação e à Saúde não poderão ser emendadas para menor, por força de limite constitucional.

Diante de todos os aspectos acima expostos, as Emendas Parlamentares ora analisadas, cumprem os requisitos legais e constitucionais que tratam da matéria, no que se refere à análise jurídica.

2.2. Da Tramitação e Votação

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissão Permanentes da Câmara Municipal.



Rua Governador Valadares, 188
Centro - Guidoal/MG
Tel.: (32) 3578-1320
(32) 98402-0755 | 99900-4855
E-mail: flaviaguideo@hotmail.com

Após a emissão dos pareceres e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

O *quórum* para aprovação será por **maioria de votos** (presente a maioria absoluta dos membros da Câmara), em conformidade com o art. 161 do Regimento Interno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que as proposições preenchem os requisitos legais e constitucionais e estão aptas a serem apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis. Ressalta-se que por se tratar des questões exclusivamete inerentes à execução orçamentária, deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e pela assessoria contábil desta Casa, condição imprescindível para o prosseguimento das presentes propostas.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante e não ingressa no mérito, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

Guidoal, 29 de novembro de 2023.

Flávia Araújo Coelho
OAB/MG 100.401



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

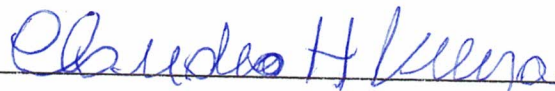
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos as Emendas Impositivas 01 a 42 de 2023, de autoria dos vereadores, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”

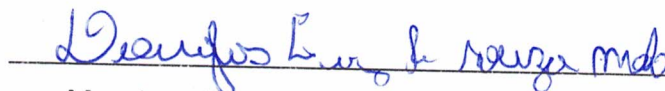
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

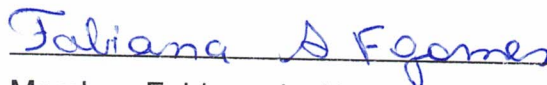
Guidoval/MG, 30 de novembro de 2023.



Presidente: Cláudio Henrique Vieira



Membro: Douglas Luiz de Souza Melo



Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos as Emendas Impositivas 01 a 42 de 2023, de autoria dos vereadores, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival/MG, 30 de novembro de 2023.

Ricardo Pereira da Fonseca

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Fabiana A F Gomes

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Roberto Carlos de Almeida

Membro: Roberto Carlos de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

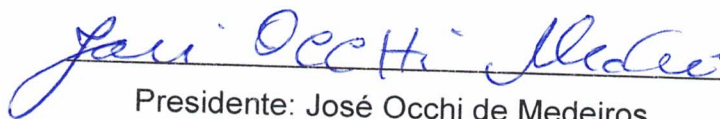
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos as Emendas Impositivas 01 a 42 de 2023, de autoria dos vereadores, ao Projeto de Lei 19/2023 do Poder Executivo que “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Guidoival para o Exercício de 2024”

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

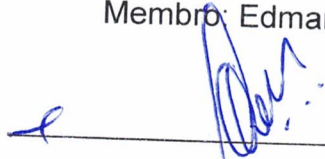
Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 30 de novembro de 2023.



Presidente: José Occhi de Medeiros

Membro: Edmar de Moraes Junior



Membro: Fernando Tadeu Gonçalves